



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA/CAMPUS VIÇOSA**

**PROC. LICITATÓRIO/EXEC. CONTRATUAL nº 23041.046209/2019-57
REGIME DIFERENCIADO CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO nº 07/2019
UASG RDC|CONTRATO nº 158147**

**PUBLICADO DOU
nº_____, de____/____/_____
Pág._____, Seção _____**

**TERMO ADITIVO Nº 02|2022 AO
CONTRATO Nº 03|2020-REITORIA/IF- AL,
QUE FAZ A UNIÃO, ATRAVÉS DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A
EMPRESA A R ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IF/AL**, autarquia pública federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, sediado à rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P. nº 57.035-660, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, o Sr. Carlos Guedes de Lacerda, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.061.753, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 475.046.174-15, matrícula SIAPE nº 264021085939, residente e domiciliado na Capital Alagoana, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, publicada no DOU de 11 de junho de 2019; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 11.091.079/0001-20, sediada na Rua do Meio, S/N, Centro, Porto de Pedra/AL CEP nº 57.945-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Diogo José Andrade Romão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2001006014300 – expedida pela SSP/AL, e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.475.044-35, residente e domiciliado na Capital Alagoana, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.046209/2019-57**, no Edital do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 07/2019 – UASG nº 158147**, que a este se integra, e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 6.496/1977, 8.666/1993, 8.078/1990, 9.427/1996, 9.430/1996, 9.784/1999, 12.378/2010, 12.462/2011 e 13.243/2016, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.975/2006, 7.203/2010, 7.581/2011, 7.746/2012, 7.983/2013, 8.540/2015, 9.450/2018 e 9.507/2018, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 16/08/2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017, nº 03, de 26/04/2018, nº 06, de 06/07/2018 e nº 07, de 20/09/2018 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03|2020-Reitoria|IF-AL x A R Engenharia e Serviços de Construções Eireli, decorrente do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 07/2019–UASG nº 158147**, fundamentado no art. 1º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o 1º reequilíbrio econômico-financeiro contratual, com acréscimo ao valor atual do Contrato nº 03/2020-Reitoria|IF-AL, cujo objeto a contratação de empresa de engenharia para execução total de serviço de engenharia — obra de reforma e ampliação do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações e mão de obra, na conformidade exigências, quantidades e especificações constantes no Edital do RDC Eletrônico nº 07/2019 – UASG nº 158147-Reitoria|IF-AL.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO

2.1 . O presente Termo Aditivo traz um acréscimo ao valor atual do Contrato em **R\$ 220.860,90 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos)**, aproximadamente 4,44% ao valor global inicialmente contratado de R\$ 4.969.789,82 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme detalhamento em Parecer Técnico emitido pelo Fiscal do Contrato e anexo ao processo eletrônico SIPAC nº 23041.046209|2019-57 na ordem de anexação nº 163, que passa a compor o Presente Termo Aditivo e o consequentemente o Contrato, independentemente de transcrição.

2.2 . Para definição do valor do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, foram levados em consideração para a atualização dos valores apenas os itens financeiramente relevantes que sofreram uma variação de preço de mercado extraordinária acima de 50% (cinquenta por cento), utilizando a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPE.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total atualizado do Contrato passa a ser de **R\$ 5.589.356,78 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, decorrente dos acréscimos de R\$ 220.860,90 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos) relativos ao presente Termo Aditivo, mais R\$ 398.706,06 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e seis reais e seis centavos) relativos ao Termo de Apostilamento nº 01|2021, sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 4.969.789,82 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 . O presente Termo Aditivo encontra aparo legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666|1993.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 . A dotação orçamentária para execução deste Termo Aditivo correrão a conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF/AL para o exercício de 2021, na seguinte classificação: UG/Gestão nº 158147/26402-Reitoria|IF-AL, Fonte de Recurso – 810000000, Programa de Trabalho Resumido nº 171053, Natureza da Despesa – 449051, PI nº L0000P43DE8.

6 . CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7 . CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 . Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelo contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

8.2 . Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió-AL, 20 de abril de 2022.

Carlos Guedes de Lacerda
Representante Contratante

Diogo José Andrade Romão
Representante Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____